



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 062/2022

Vila Pavão/ES, 29 de agosto de 2022.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 062/2022, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social.

A presente proposta faz-se necessária em razão do investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2022.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, esta Casa de Lei aprovou e foi sancionada em 18/05/2022 a Lei Municipal nº 1.385/2022 que dispõe sobre o Programa Municipal de Economia Solidária "Vale Feira Social". Todavia, para que execução da lei em comento, faz-se necessário a previsão orçamentária.

O pedido de urgência na apreciação e aprovação da matéria se revela justificado por trata-se de matéria de interesse público e social, tendo em vista que o programa busca proteger o direito vital do ser humano à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional, e para que esta política pública humanitária possa ser colocada em prática, a rubrica da despesa com a execução da lei sobredita deve constar da lei orçamentária.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.


VANTUIL SCHRAIBER
Vice-Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para inclusão no orçamento da despesa com o Programa Vale Feira Social, com a seguinte classificação:

090092 – Fundo Municipal de Assistência Social

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0005 – Apoio Administrativo

2.188 – Vale Feira Social

3390320000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita _____ **R\$ 9.600,00**

Fonte de Recurso

20010000000 – Recursos Ordinários _____ **R\$ 9.600,00**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Superávit financeiro na fonte orçamentária: **recursos ordinários** apurado no balanço patrimonial de 2021 _____ **R\$ 9.600,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022.

VANTUIL SCHRAIBER
Vice-Prefeito Municipal

